



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**  
**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

**PORTARIA N.º 167/2020.**

*"Dispõe sobre a criação da Comissão de Inquérito para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas à apuração de infração em tese, praticada pelo servidor Adriano Dantas Santana, matrícula n.º 10.829, nos termos dos artigo 138 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Jeremoabo – Lei n.º 249/1998."*

**O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a denúncia feita pela Secretaria Municipal de Saúde de Jeremoabo, em razão da conduta do servidor, deixando de comparecer ao serviço desde 03/01/2010;

CONSIDERANDO que a infração acima mencionada, se confirmada, autoriza a exoneração do servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de tais reclamações e o direito constitucional do servidor a ampla defesa e ao contraditório,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão de Inquérito para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas à apuração de infração.

Art. 2º A Comissão de Inquérito de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores estáveis, deste Município, abaixo relacionados:

I – Caroline Nogueira Pajeu, matrícula 13.314 – Presidente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**  
**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

II – Andeson Santos Santana, matrícula 12.978 – Secretário.

III – Themotio Pereira dos Santos, matrícula 11.328 – Membro.

Art. 3º A materialidade da infração resta evidenciada pela denúncia e documentos a esta acostados que passam a fazer parte da presente Portaria.

Art. 4º A Comissão ora nomeada tem todos os poderes investigativos no âmbito do Município de Jeremoabo.

Art. 5º O Processo Administrativo a ser instaurado pela Comissão de Inquérito não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da presente Portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do artigo 147 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Jeremoabo, garantido, em todo caso, o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de junho de 2020.

**DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito de Municipal